

Edital de Licitação n.º 080/2023**Modalidade: Concorrência****Tipo: Menor Preço Global****Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pelas **Portarias 2022008972941, de 03/01/2023, 2022008977753, de 04/01/2023 e 2023000064478, de 10/01/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Estadual 17.928, de 27.12.2012**, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência, Tipo: Menor Preço Global, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**, com a finalidade de contratar empresa especializada em execução de obra, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se nos Anexos deste Edital, em atendimento ao processo administrativo n.º 202300188790.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

LOCAL: Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 236, Setor Jardim Goiás- Goiânia - Goiás.

DIA: 26 de junho de 2023.**Horário: 14 h 00 min.****OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa **para execução de ampliação e reforma da sede das Promotorias de Justiça de Luziânia.**

2. O edital, quando retirado pela internet, virá acompanhado apenas da Visão Global da Obra e Caderno de Encargos, estando os demais documentos disponíveis no endereço www.mpggo.mp.br (Licitações).

3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em rigorosa conformidade com os projetos executivos e respectivos detalhes, e qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação, dependerá de aprovação prévia do engenheiro encarregado de fiscalizar o serviço do Ministério Público do Estado de Goiás.

ENDEREÇO ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO:

Avenida Sarah Kubitscheck, lote 7B, Quadra M.O.S, Parque JK – Setor Mandu, Luziânia – GO.

ÁREA (m²):

Área de ampliação: 1.958,46 m²

Área de reforma: 848,42 m².

Total (existente e acréscimo) = 2.806,88 m².

ESTIMATIVA DE CUSTO:

1.A obra possui valor estimado em **R\$ 10.320.686,65**, conforme orçamento analítico onerado anexo, sendo **R\$ 8.326.415,38** referente à ampliação e **R\$ 1.994.271,27** referente à reforma.

INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça que se seguir, no mesmo horário.
2. A documentação e a proposta que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.
3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada por escrito pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

1. Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer licitantes que comprovem os requisitos mínimos de qualificação – **DA DOCUMENTAÇÃO**, atendam às normas e especificações contidas neste Edital, na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual 17.928/2012 e demais normas aplicáveis, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

2. Não poderão participar desta Concorrência:

- 2.1. Empresas que estejam suspensas ou **impedidas** de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento nos Acórdãos exarados no julgamento do Recurso Especial n° 151567/RJ do STJ, **Recurso em Mandado de Segurança n° 32628/SP do STJ e MS 30947/DF do STF**, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação).
- 2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.3. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP **37/2009**, alterada pela Resolução **172/2017 (Anexo XIV do Edital)**.

2.3.1. A vedação prevista no item **2.3**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

2.3.2. A vedação constante do item **2.3**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.4. Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)

2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.6. As pessoas elencadas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes:

1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

1.4.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame e gozar os benefícios estatuídos pelos **artigos 42 a 49 da Lei** complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar “Declaração de enquadramento”. **Conforme anexo VIII.**

2.1. A não apresentação da declaração referida no item 2 não gera o descredenciamento nem a inabilitação da empresa participante, porém a mesma fica impossibilitada de gozar os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei complementar n.º 123/06.

DO PROCEDIMENTO

1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.

4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", que os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

8. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.1. Entende-se por documento credencial:

a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópias **autenticadas ou originais** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

b) Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade **Concorrência, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;**

11.2. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

11.3. O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

11.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.5. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Edital de Licitação n.º 080/2023
Modalidade: Concorrência
Documentação - Envelope n.º 01

Edital de Licitação n.º 080/2023
Modalidade: Concorrência
Proposta de Preços - Envelope n.º 02

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE 01

1 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

1.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.

1.3. Relativa à qualificação técnica:

1.3.1. Para habilitação técnica-operacional, a licitante deverá apresentar:

1.3.1.1. Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

1.3.2. Para habilitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:

1.3.2.1. Indicação nominal expressa, por meio de declaração, de 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto, 01 (um) engenheiro eletricitista, e 01 (um) engenheiro mecânico devidamente registrados em seus conselhos profissionais, para serem os responsáveis técnicos pela execução desta obra;

1.3.2.2. Comprovar de que a empresa disporá, na data prevista para entrega da proposta, de vínculo profissional com os responsáveis técnicos indicados na declaração supra;

1.3.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de pelo menos um dos documentos a seguir: certidão de registro da empresa junto ao conselho profissional contendo no quadro permanente os profissionais indicados; carteira de trabalho; contrato de prestação de serviço; declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência deste(s) profissional(ais); ou ainda contrato societário.

1.3.3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional, engenheiro civil ou arquiteto, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, limitadas estas semelhanças às parcelas de **maior relevância e valor significativo**, conforme descrito no item 6 do Anexo I – **instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF; execução de estrutura de concreto armado e execução de contenção em cortina de estacas moldadas in-loco.**

1.4. Atestados e Declarações:

1.4.1. **Atestado de vistoria**, emitida pela empresa licitante, informando que vistoriou o local da obra e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pela obra, indicados no item 1.3.2, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, **conforme anexo III**;

1.4.1.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de pleno conhecimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pela obra, indicados no **item 1.3.2**, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, de que tem pleno conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, **conforme anexo XII**.

1.4.2. Declaração de Idoneidade emitida e assinada pelo licitante ou representante, **conforme anexo V;**

1.4.3. Declaração de plena aceitação dos termos do edital, emitida e assinada pelo licitante ou representante, **conforme anexo VII;**

1.4.4. Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **conforme anexo VI.**

1.4.5. Declaração de elaboração independente de proposta - **Anexo IX;**

1.4.6. Declaração Regularidade – Anexo XIV.

1.5 - Qualificação Econômico-financeira:

1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

* **Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.**

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.5.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

1.5.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1- em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, **até às 18 horas do dia útil que anteceder** o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. As certidões e /ou certificados obtida via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente;

4. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

6.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)

DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

1. A proposta de preços contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Para elaboração da proposta de preços (cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento analítico, planilha de composição detalhada do BDI e planilhas de composição de custos unitários) a empresa deverá utilizar somente duas casas decimais após a vírgula, em todos os cálculos, evitando assim as divergências nos valores da totalização dos serviços.

b) fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital;

d) apresentar valor da proposta em algarismo arábico e por extenso, com o máximo de duas casas decimais, prevalecendo o último, em caso de divergência;

e) apresentar cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado pelo Ministério Público, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso;

f) planilha de orçamento analítico, devendo constar relação dos serviços com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;

g) planilha de composição detalhada do BDI, com indicação expressa da opção de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento para a obra (onerada ou desonerada), a qual deverá ser a mesma opção de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento indicada na proposta desde o início da execução do contrato, e será irretratável até o seu encerramento;

h) planilhas de composição de custos unitários de todos os serviços e produtos que compõem a planilha orçamentária deste edital;

h.1) será facultada à proponente a apresentação de Declaração de Composição de Custos Unitários, (Anexo X), pela qual a empresa licitante consignará a expressa adesão a todas as composições constantes das Planilhas de Custos Unitários deste edital;

h.2) caso a empresa licitante apresente composição (ões) de custos unitários diferente (s) das Planilhas de Custos Unitários deste edital, deverá apresentar a Declaração de Composição de Custos Unitários (Anexo X), e anexar Planilha de Custos Unitários discriminando todas as composições que forem alteradas.

i) **Poderá ser solicitado CD** com arquivo digital do Orçamento Analítico e do Cronograma Físico Financeiro, da Planilha de composição detalhada do BDI e da Planilha de composição de custos unitários de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária;

2. Para elaboração da proposta, a licitante proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços contidos nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

3. A planilha orçamentária constante deste Edital é orientativa, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração da sua planilha com seus quantitativos e respectivos valores, sendo que todos os quantitativos modificados deverão ser demonstrados através de planilha de cálculo detalhada.

4. O preço total dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

DOS PRAZOS

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes.

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

3. O prazo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** (Cronograma anexo), contados a partir do início da execução.

4. A execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, **10 (dez) dias** contados a partir da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Engenharia.

5. O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de assinatura.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de Concorrência enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

1.1. Não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

1.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

1.3. A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, ou após sua denegação, as propostas serão devolvidas aos respectivos licitantes inabilitados, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

1.1. Como **preços máximos aceitáveis**, os valores globais e unitários dos preços de referência.

1.2. Como **preços mínimos aceitáveis**, os preços globais não considerados manifestamente **inexequíveis**, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

1.3. Não será admitida proposta que apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

1.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

1.5. Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93.

DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, quando a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

ENDEREÇO ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO:

Avenida Sarah Kubitscheck, lote 7B, Quadra M.O.S, Parque JK – Setor Mandu, Luziânia – GO.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.
2. Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.
3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Procurador-Geral de Justiça.
4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.
5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado na Divisão de Protocolo Geral, situada no andar térreo do edifício sede do Ministério Público.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Procuradoria-Geral de Justiça a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3. A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Goiás.

5. A impugnação feita pelo licitante não impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao **Ordenador de Despesas** a adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.
2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos destinados à obra de que trata o objeto referido nos anexos serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás, no programa de trabalho o **0701 03 091 1031 2113**.

DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O servidor responsável pela elaboração do contrato da Procuradoria-Geral de Justiça convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do **item 3**.

1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

1.3. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência será mantida em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, observada diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, e mantidas as obrigações e os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

3. Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome da Contratante.

4. Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

6. A garantia contratual deverá ter validade, no mínimo, de **03 (três) meses** após o término do prazo de vigência do contrato.

7. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada,

com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

10. O bloqueio efetuado com base no item 9 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

11. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 9** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pela Contratante.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Nos termos do art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam as seguintes condições para a garantia das obras:

2. A Contratada assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste edital, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

3. Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação que não comprometa a solidez e segurança da obra a Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, para reclamar à contratada. Estes vícios se referem, exemplificativamente, aos encontrados em fechaduras, trincos, dobradiças, portas, contra marcos, alisares, pinturas, esquadrias, louças, metais, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, pisos, revestimentos, pias e bancadas, etc.

4. A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Estes vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.

5. O exercício do direito de reclamar junto à contratada se dará por meio de notificação via oficial de promotoria ou correspondência com aviso de recebimento.

6. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.

7. Prescreverá em três anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V do Código Civil.

8. Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier a substituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

1.1. no caso de orçamento onerado, da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail `username@domínio` obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. A obra será recebida provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

2. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento provisório da obra:

I - "*as built*" (como construído) da obra elaborado pelo responsável por sua execução, na ocorrência de modificação do projeto licitado por parte da contratada;

II - Comprovação da ligação definitiva de energia;

III – Certificado de Conformidade (CERCON), emitido pelo corpo de bombeiros;

IV – Termo de "Habite-se", emitido pela prefeitura com área atualizada.

3. A obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a Contratada se responsabilizará pelo perfeito

funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

5. O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere o parágrafo 12.3, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia, conforme previsão no Art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à:

I – omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação com condição indispensável para o recebimento definitivo da obra:

I – certidão negativa de débitos (CND) previdenciários do Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil, específica para a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.1. Frisa-se que as medições serão efetuadas exclusivamente por engenheiro (a) pertencente ao quadro de servidores do MP/GO.

2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta da Contratada.

3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Contratante.

4. As faturas serão emitidas imediatamente após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, sendo pagas até 30 (trinta) dias após atestadas, ressalvados os casos previstos no item 6.

5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal, FGTS, Previdenciária e Trabalhista, na forma da lei, as quais deverão ter data de validade posterior à data do último atesto das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:

a) Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal com o comprovante de pagamento;

b) Relatórios do SEFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia para recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;

c) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior à emissão da nota fiscal, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;

d) Folha de pagamento da empresa.

6. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação e no termo de contrato.

7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. Se houver atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, e desde que solicitado pela Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual n. 18.672/2014, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

4 - Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

5 - As multas previstas nos subitens 4.2 e 4.3 do item 4, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

6 - A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item 4 poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

7 - As multas previstas no item 4 poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

8 - Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

9 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa dos respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

III - a execução da garantia contratual;

IV – a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Estado da Economia;

V – e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

10 - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

11 - Será aplicada a sanção de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, e deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

11.1 - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.2 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

11.3 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para o contratado que praticar infração prevista no item 11.3, ficando impedido de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15 - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com as de multa.

16 - O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 2.2. amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA CONCORRÊNCIA

1. A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, esta Concorrência poderá:
- 1.1. ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 1.2. ser revogada, a juízo da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 1.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:
- 2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no **subitem** anterior; e
 - 2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.
2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.
4. A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, o registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA-GO.

5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.
7. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
8. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
9. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada no Departamento de Protocolo, sob pena de seu não conhecimento.
10. Subcontratação conforme contrato.
11. Em caso de dúvida, a interessada deverá encaminhar, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, na sala 235, 2º andar, Edifício sede, situado na Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lotes 15/24 - Setor Jardim Goiás, CEP 74 805-100 - Goiânia – Goiás, no horário das 12h00min às 18h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

DOS ANEXOS

1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Visão Global da Obra e Caderno de encargos;
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo do Atestado de visita e vistoria
- Anexo IV – Autorização para participar de licitação
- Anexo V – Declaração de Idoneidade
- Anexo VI – Declaração de não emprego de menor
- Anexo VII – Declaração de plena aceitação dos termos do edital
- Anexo VIII – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo X – Declaração de composições de custos unitários
- Anexo XI – Declaração de responsabilidade técnica
- Anexo XII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Somente se não realizada Vistoria)
- Anexo XIII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.
- Anexo XIV -Declaração de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Anexo XV- Requerimento de Subcontratação;
- Anexo XVI - Certidão de Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho;
- Anexo XVII - Declaração de Opção Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias

DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste

instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Presidente da CPL

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I**VISÃO GLOBAL DA OBRA****Obra de Ampliação e reforma da sede das Promotorias de Justiça de Luziânia****1. OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da sede das Promotorias de Justiça de Luziânia.

2. JUSTIFICATIVAS:

A ampliação e reforma da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia tem como justificativa proporcionar aos seus integrantes condições adequadas ao exercício das funções da instituição, compatíveis com as necessidades e com a relevância do Ministério Público local, com o fim de atender ao interesse público e à crescente demanda de direitos dos cidadãos daquela comarca.

Cabe ressaltar que esta obra faz parte de um plano de ação institucional validado pela Administração Superior, considerando a priorização de projetos conforme Ato PGJ 09/2014.

3. ENDEREÇO ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO:

Avenida Sarah Kubitscheck, lote 7B, Quadra M.O.S, Parque JK – Setor Mandu, Luziânia – GO.

4. ÁREA (m²):

Área de ampliação: 1.958,46 m²

Área de reforma: 848,42 m².

Total (existente e acréscimo) = 2.806,88 m².

5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

A obra possui valor estimado em **R\$ 10.320.686,65** conforme orçamento analítico onerado anexo, sendo R\$ 8.326.415,38 referente à ampliação e R\$ 1.994.271,27 referente à reforma.

01- RESUMO VALORES AMPLIAÇÃO		
Descrição	BDI	Valor (R\$)
Construção Civil	19,01%	R\$ 7.500.416,69
Elevador	14,48%	R\$ 115.624,80
Nobreak	14,48%	R\$ 77.206,73
Sistema Ar-Condicionado Terceirizado	14,48%	R\$ 633.167,16
02- RESUMO VALORES REFORMA		
Descrição	BDI	Valor (R\$)
Construção Civil	19,01%	R\$ 1.511.498,04
Sistema Ar-Condicionado Terceirizado	14,48%	R\$ 482.773,23
Valor Geral do Orçamento		R\$ 10.320.686,65

6. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:

Itens de maior relevância técnica e valor significativo: instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF; execução de estrutura de concreto armado e execução de contenção em cortina de estacas moldadas in-loco.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Para habilitação técnica-operacional, a licitante deverá apresentar:
- 7.1.1. Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 7.2. Para habilitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:
- 7.2.1. Indicação nominal expressa, por meio de declaração, de 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto, 01 (um) engenheiro eletricitista, e 01 (um) engenheiro mecânico devidamente registrados em seus conselhos profissionais, para serem os responsáveis técnicos pela execução desta obra;
- 7.2.2. Comprovar de que a empresa disporá, na data prevista para entrega da proposta, de vínculo profissional com os responsáveis técnicos indicados na declaração supra;
- 7.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de pelo menos um dos documentos a seguir: certidão de registro da empresa junto ao conselho profissional contendo no quadro permanente os profissionais indicados; carteira de trabalho; contrato de prestação de serviço; declaração de

contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência deste(s) profissional(ais); ou ainda contrato societário.

- 7.2.3.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional, engenheiro civil ou arquiteto, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, limitadas estas semelhanças às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrito no item 6 – instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF; execução de estrutura de concreto armado e execução de contenção em cortina de estacas moldadas in-loco.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** Todas as especificações técnicas necessárias para a execução do objeto estão detalhadas em projetos, planilha de orçamento analítico, memoriais descritivos e Caderno de Encargos;
- 8.2.** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;
- 8.3.** É obrigatório que a Contratada promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos conforme Resolução nº 307 CONAMA;
- 8.3.1.** A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela prefeitura da cidade será feita pela CONTRATADA;
- 8.4.** A Administração local será paga proporcionalmente à execução financeira da obra (custos diretos);
- 8.5.** Atrasos injustificados por motivo previsível ou devido à incapacidade da CONTRATADA não implicam em acréscimo de hora de administração em eventuais termos aditivos de prazo e custo.
- 8.6.** Durante a execução do contrato, caso ocorra a necessidade de alteração de quantitativo ou a inclusão de novos serviços mediante aditivos contratuais, estes seguirão uma das seguintes metodologias:
- 8.6.1.** Serviços contratuais (que constem da planilha orçamentária contratual): altera-se as quantidades, mas mantém o preço inicial do serviço acordados no contrato;
- 8.6.2.** Serviços não contidos no contrato inicial, e contemplados em tabela oficial: observar a data-base do contrato (data de apresentação da proposta pela contratada) e manter o desconto global ofertado na licitação; ou

- 8.6.3.** Serviços não contidos no contrato inicial, e não contemplados em tabela oficial: preços obtidos em pesquisa de mercado e deflacionados para a data-base do contrato (pelo índice INCC acumulado do período compreendido entre a data-base do contrato e o mês da cotação), e manter o desconto global ofertado na licitação.
- 8.7.** Após 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá entregar cronograma detalhado dos serviços referentes à obra de ampliação, demonstrando caminho crítico e não crítico dos grupos de atividades, levando em consideração a capacidade produtiva de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado pelo edital e sem exceder os desembolsos máximos previstos pelo cronograma de referência;
- 8.8.** A Contratada deverá entregar a documentação relativa à Segurança e Saúde do Trabalho especificada no documento “Informação Técnica Relativa à Segurança e Saúde Ocupacional em Contratos”, parte integrante deste Projeto Básico;
- 8.9.** A fim de unificar o processo de cálculo, análise e julgamento das propostas e viabilizar sua adequação ao sistema de gestão de contratos da instituição, faz-se necessário o estabelecimento dos seguintes critérios de arredondamento¹:
- 8.9.1.** Quantitativos de serviços da planilha orçamentária deverão ser apresentados com, no máximo, três casas decimais, utilizando-se o procedimento de arredondamento. Caso o número de casas decimais apresentado for inferior a três, automaticamente será considerado os demais dígitos como zero;
- 8.9.2.** Consumo de insumos da planilha de composição de custos unitários deverá ser apresentado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função de arredondamento. Caso o número de casas decimais apresentado for inferior a quatro, automaticamente será considerado os demais dígitos como zero;
- 8.9.3.** Valores unitários dos serviços deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se o critério de arredondamento. Caso o número de casas decimais apresentado for inferior a duas, automaticamente será considerado os demais dígitos como zero;
- 8.9.4.** Os valores totais dos serviços (quantidade *versus* valor unitário) deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se o critério de arredondamento. Caso o número de casas decimais apresentado for inferior a dois, automaticamente será considerado os demais dígitos como zero;
- 8.9.5.** Valores em formato de porcentagem (BDI, etc.), serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se o critério de arredondamento. Caso o número de casas decimais apresentado for inferior a dois, automaticamente será considerado os demais dígitos como zero;

¹ Critérios são definidos pela fundação IBGE, em sua resolução nº 886/66.

- 8.10.** As licitantes deverão entregar a planilha orçamentária em meio digital conforme modelo do orçamento referência disponibilizado pelo edital, não sendo aceito qualquer outro meio de apresentação que dificulte ou impeça o trabalho de análise do orçamento;
- 8.11.** Cabe informar que foi elaborado “Plano de Reforma”, com o intuito de promover o menor impacto possível ao funcionamento das Promotorias de Justiça instaladas no local. Logo, esta condicionante deve ser considerada pelos interessados na execução da obra.
- 8.12.** A CONTRATADA será responsável pela implementação de medidas mitigadoras de contágio de Covid-19, conforme legislação vigente à época da execução do contrato, bem como garantir o quadro de funcionários suficiente para consecução do escopo planejado, independente de eventuais afastamentos de casos suspeitos e/ou confirmados;
- 8.13.** Sobre a aquisição e instalação de elevador no contrato de execução da obra: optou-se pela inclusão do fornecimento e instalação deste equipamento conjuntamente com os demais serviços ora licitados considerando que: a) a instalação deste item possui interface complexa e está associada à execução de serviços da obra, como a execução de estrutura específica de acordo com o equipamento instalado; b) a instalação durante a obra proporciona a interação efetiva entre as diferentes fases do empreendimento, evitando restrições de caráter logístico, o que poderia levar a possíveis atrasos na execução e refazimento de serviços;
- 8.14.** Para atender a forma como o segmento do mercado de elevadores opera, foram previstos no cronograma físico-financeiro da obra pagamentos parcelados e prévios à instalação deste equipamento. Desta forma, deverá ser fornecida garantia específica para esta situação.

9. PRAZOS:

Prazo contratual: 30 meses.

Prazo de execução da obra: 24 meses, conforme cronograma anexo.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra será recebida provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.2. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento provisório da obra:

I - "*as built*" (como construído) da obra elaborado pelo responsável por sua execução, na ocorrência de modificação do projeto licitado por parte da Contratada;

II - Comprovação da ligação definitiva de energia;

III – Certificado de Conformidade (CERCON), emitido pelo corpo de bombeiros;

IV – Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se), emitido pela prefeitura com área atualizada.

11.3. A obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.4. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a Contratada se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere o parágrafo 12.3, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia, conforme previsão no Art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à:

I – omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.6. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação com condição

indispensável para o recebimento definitivo da obra:

I – certidão negativa de Débitos (CND) previdenciários da matrícula CNO, junto à Receita Federal do Brasil, específica para a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) em Portaria específica, competindo-lhe adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – INFORMAÇÕES GERAIS

OBRA: Ampliação e reforma da sede das Promotorias de Justiça de Luziânia-GO.

LOCAL: Avenida Sarah Kubitschek, lote 7B, Quadra M.O.S, Parque JK – Setor Mandu, Luziânia – GO.

DATA: Outubro/2022

II – NORMAS GERAIS

1. Os materiais e serviços a serem empregados na obra serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo satisfazer às normas técnicas brasileiras (NBR's), às especificações e aos projetos específicos;

2. A fiscalização não aceitará os serviços cujas execuções não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados;

3. Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da empreiteira, inclusive a anotação da execução, junto ao CREA-GO;

4. Todos os casos omissos e/ou incongruentes, na especificação técnica, memoriais ou nos projetos, serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização.

5. Deverão ser providenciadas 4 ART's de execução da obra, sendo uma para o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, uma para o Engenheiro Eletricista, uma para o Engenheiro responsável pela montagem do andaime e uma para o engenheiro mecânico responsável pelas instalações de ar-condicionado.

III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

A obra será térrea e contará com DML, ambientes de promotoria, banheiros para público acessíveis, circulações, e estacionamento para membros, servidores e visitantes em conjunto com reforma do antigo prédio, contemplando pintura, troca de telhado e pequenos reparos.

IV – SERVIÇOS PRELIMINARES

1. Placa de Obra

A empreiteira fornecerá e colocará uma placa de identificação de obra de 0,90m x 1,00m, obedecendo às exigências do CREA-GO.

A placa será colocada em local visível na frente da edificação.

2. Locação de Obra

A obra será demarcada com ripão corrido e nivelada em todo o perímetro.

3. Barracão da obra / Abrigo para serra / Abrigo para armação

A empreiteira deverá construir um barracão de obra, um abrigo para serra e um abrigo para armação, conforme projetos a serem fornecidos pelo MP-GO.

O barracão e os abrigos deverão atender às recomendações das normas brasileiras bem como as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho. O barracão ainda deverá ter espaço para arquivo de documentos, mesa para estudo de projetos, e local para guardar materiais e equipamentos utilizados no decorrer da obra, além de área de convivência para os trabalhadores

4. Tapume

Executar tapume em chapas (telhas metálicas trapezoidais 0,5 mm de espessura) tendo 2,20m de altura, nos locais onde não tem muro existente atualmente. Deverão ser deixados 2 portões, separadamente, sendo 01 para pedestres e outro para veículos. Os tapumes deverão permanecer como proteção da obra até que sejam feitas as grades de fechamento do terreno e os muros. Durante o decorrer da obra, enquanto permanecer o tapume, o mesmo deverá ser conservado mantendo a função de proteção.

5. Limpeza do terreno / Transporte de entulho

A limpeza do terreno deverá ser executada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, desmatamento e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno, no decorrer da obra.

O destino de todos os materiais dados como entulho será de responsabilidade da empresa executora da obra, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

6. Equipamentos de proteção individual (EPI / PPRA / PCMSO / EXAMES / TREINAMENTOS / VISITAS)

A empresa deverá fornecer E.P.I's para todos os funcionários, respeitando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, exigir seu uso, orientar e treinar os trabalhadores sobre a correta utilização, guarda e conservação dos equipamentos providenciando a substituição imediata quando danificados ou extraviados.

A Contratada deverá entregar a documentação relativa à Segurança e Saúde do Trabalho especificada no documento “Informação Técnica Relativa à Segurança e Saúde Ocupacional em Contratos”, parte integrante deste Projeto Básico.

Conforme critério e norma de orçamento da GOINFRA (antiga AGETOP) neste serviço está inclusa a elaboração dos planos de trabalho (PPRA/PCMAT e PCMSO), bem como a sua execução/manutenção/fiscalização através de visitas e treinamentos admissionais e periódicos em relação aos empregados da obra. Foi considerado também neste custo, para todos os empregados, o fornecimento dos EPI's (com certificado de aprovação) e ainda, as consultas admissionais, periódicas, mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e todos os exames médicos complementares e específicos para cada função exercida.

7. V – MOVIMENTO DE TERRA

A empreiteira realizará todo o movimento de terra necessário à adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelos projetos de arquitetura e pela fiscalização.

Os aterros e regularizações necessárias serão executados com terras isentas de materiais orgânicos ou elementos tais que prejudiquem a estabilidade do terreno, prevenindo-se assim possíveis trincas, fendas ou desníveis por recalques das camadas superpostas. A compactação do solo deverá ser realizada conforme determinação das normas técnicas pertinentes.

Caso necessário, as escavações deverão ser convenientemente escoradas e isoladas, garantindo-se segurança para os operários, propriedades vizinhas, logradouros e redes públicas.

Todo o material excedente que não for necessário ao aterro será imediatamente removido da obra, para local apropriado, seguindo as normas do Município.

O local de bota-fora de material inservível, deverá ser conforme preconizado em legislação municipal e de acordo com memorial específico.

VI – FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

1. Fundações

Serão executadas obedecendo às recomendações dos projetos específicos e das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 6122.

Deverá ser executada compactação de solo nos fundos dos blocos de fundação e das vigas baldrame. Todas as diretrizes estipuladas no projeto e em seu memorial descritivo deverão ser seguidas.

As ferragens deverão ter espaçadores adequados de forma a garantir os recobrimentos exigidos em projeto.

2. Estrutura de concreto

Serão executadas obedecendo às recomendações dos projetos específicos e das NBR's referentes ao assunto.

As lajes pré-moldadas e maciças deverão ser executadas seguindo as orientações do projeto estrutural e de projeto específico a ser elaborado pela empresa fornecedora do sistema de lajes pré-moldadas. Desta empresa deverá ser exigida anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA-GO, relativa ao projeto, à fabricação e ao fornecimento das lajes. Uma via dessa ART deverá ser entregue para o fiscal da obra.

Serão instalados olhais de ancoragem conforme determinação do projeto específico.

As vergas e contravergas serão executadas conforme determinação do projeto estrutural.

3. Estrutura Metálica

As estruturas metálicas das coberturas serão executadas conforme determinações dos projetos específicos e receberão tratamento com pintura alquídica dupla função (fundo anticorrosivo e acabamento) antes da colocação das telhas.

4. Contenções e Arrimos

Seguir as diretrizes estabelecidas em projeto.

VII - IMPERMEABILIZAÇÕES

As impermeabilizações deverão seguir rigorosamente os projetos e todas recomendações e produtos descritos em memorial descritivo específico.

VIII – ALVENARIA/DIVISÓRIAS

As paredes terão as espessuras especificadas no projeto de arquitetura sendo executadas em tijolos cerâmicos furados conforme determinação do projeto. Todas as juntas deverão garantir a perfeita amarração dos blocos.

Requadros, quando houver, serão executados internamente, nunca visíveis da fachada.

Os enchimentos das bases das pias das copas serão executados com embasamento de tijolos comuns.

As argamassas para assentamento das alvenarias deverão ter seus elementos convenientemente dosados e atender as normas da ABNT quanto a sua qualidade e resistência do conjunto. Os blocos de concreto e tijolos deverão atender a todas às recomendações das normas técnicas brasileiras pertinentes. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas de assentamento deverão ter espessura máxima de 10 mm, sem vazios.

Para melhorar a aderência dos blocos da alvenaria às superfícies de concreto deve-se chapiscá-las com argamassa simples de cimento e areia (traço 1:3) e, ainda, inserir esperas (barras de ligação) de aço CA-60 5,0 mm na forma de “U” (ferro cabelo), com dimensões 55cm x 5cm x 55cm, em todas as ligações pilar/alvenaria a cada 2 fiadas de alvenaria. O espaçamento destas barras deve ser de no máximo 40 cm. Os dois ramos de cada barra de ligação deverão ser inseridos a uma profundidade de 5cm nos pilares por meio de adesivo epóxi SIKADUR ou equivalente, preparado e aplicado conforme indicações do fabricante. Cuidar para não provocar danos à armação dos pilares na execução do embutimento das barras de ligação.

Todos os encontros da estrutura de concreto com a alvenaria (tanto interno quanto externamente) receberão telas tipo Deployee sobre toda a estrutura (vigas e pilares) e passando 25cm para cada lado da alvenaria.

O encunhamento das paredes deverá ser executado com espuma expansiva de poliuretano.

As paredes em gesso previstas no projeto de arquitetura serão executadas em gesso acartonado (drywall), constituídas por chapas afixadas em estrutura de perfis de aço galvanizado na largura necessária para atingir a espessura proposta (7,5 cm). Os cantos internos devem ser acabados com fita micro perfurada e massa de rejuntamento apropriados. Os cantos externos devem ser protegidos da ação de choque mecânico através da adoção de perfis especiais (cantoneiras perfuradas).

As paredes de drywall deverão ser perfeitamente alinhadas, aprumadas e niveladas. Verificar se todos os elementos de sustentação estão firmes. As placas e perfis serão assentados obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante.

As placas de drywall deverão ser das marcas Placo, Knauf, Gypsum ou equivalente técnico, com aprovação no programa setorial da qualidade de (PSQ).

Prever fixadores a 10 cm das extremidades e bordas dos painéis. Colocar filetes de reforço nos cantos externos. Colocar guarnições metálicas nos pontos em que a placa de gesso encontrar materiais dessemelhantes.

Após a secagem ou consolidação, lixar ou esfregar as juntas, bordas e cantos eliminando pontos salientes e excesso de composto, de modo a produzir uma superfície de acabamento lisa e uniforme.

A execução do drywall será subsequente à conclusão do revestimento de piso.

O abrigo de gás receberá tampa em concreto armado resistente ao tamanho da superfície a ser coberta conforme dimensões propostas no detalhe do projeto de arquitetura, e receberá 0,09m² de elemento vazado de concreto na parede lateral.

As divisórias dos sanitários serão em granito verde Ubatuba com no mínimo 2cm de espessura, com polimento em ambos os lados, e instaladas com ferragens próprias para divisórias da Imab ou equivalente técnico.

Muro de alvenaria

Os muros deverão ter a altura especificada no projeto de arquitetura. Deverão ser executados em alvenaria de blocos cerâmicos 9x19x19cm furados de ½ vez, devidamente chapiscados, rebocados e pintados com textura, seguindo as determinações deste memorial. Deverá ser executado com juntas de dilatação a cada 10,00 metros.

IX – COBERTURA

A cobertura da edificação e de parte do estacionamento do subsolo será executada em telhas termoacústicas com preenchimento em PUR (camada isolante) com 30mm de espessura, sendo a face superior em aço pré pintado #0,43 mm e a face inferior em filme de alumínio #0,04 mm instalados sobre estrutura metálica.

A cobertura do estacionamento feito em estrutura metálica deverá obedecer as especificações contidas em projeto de arquitetura.

A montagem e fixação das telhas deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante, observando que todas as arruelas das fixações deverão ser em EPDM.

Os rufos deverão ter desenvolvimento total de 40 cm, em chapa N° 26.

Deverá ser usado guindaste adequado para içamento das telhas, seguindo todas as NR's que versam sobre o tema.

X – FORRO

Os forros serão em gesso acartonado tabicado em todos os perímetros e executados conforme exigências da NBR.

XI – INSTALAÇÕES

1. Elétricas/Cabeamento Estruturado/SPDA

As instalações serão executadas obedecendo rigorosamente aos projetos específicos, memoriais descritivos anexos e às recomendações a seguir.

A qualidade dos equipamentos e materiais deverá ser conforme previstas no projeto, memorial e orçamento, cabendo à fiscalização dirimir quaisquer divergências.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, instalação e configuração do No Break 30KVA a ser fornecido e pela manutenção da garantida junto ao fornecedor.

A planilha orçamentária e os memoriais descritivos elétricos completam estas especificações.

Todos os casos omissos e/ou divergentes no orçamento ou composições, serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização e/ou orçamentista antes da compra do material.

1.1. Entrada de energia / Subestação / Medição

A locação da entrada de energia, subestação e medição deverão estar estritamente de acordo com as normas da concessionária de energia. Caso ocorram alterações das normas vigentes, caberá a empresa executora a responsabilidade de consultar a concessionária sobre a aceitação da execução conforme o projeto aprovado antes do seu início, devendo comunicar a fiscalização sobre eventuais divergências verificadas.

O transformador de distribuição utilizado deve estar de acordo com as normas e possuir laudo da concessionária de energia.

1.2. Painéis e Quadros de Distribuição e Comando

Todos os quadros de distribuição deverão ser montados de forma organizada, identificando todos os condutores através de anilhas e etiquetas adesivas.

Deverão ser dotados de adesivo informando sobre risco de choque elétrico, além de possuir aviso proibitivo de trocas de disjuntor por outro de maior capacidade de corrente nominal. Os adesivos usados na identificação/advertência dos quadros elétricos terão como característica a não propagação de fogo, além da não emissão de gases tóxicos e corrosivos.

Os cabos elétricos deverão possuir conectores terminais em todas as suas extremidades e estarem acomodados em canaletas perfuradas.

Os disjuntores dos circuitos terminais, via de regra, serão do tipo nini-disjuntor tipo din, que atendam às normas técnicas vigentes, conforme previsto em projeto e planilha orçamentária.

Salvo disposição em contrário no projeto ou lista, os disjuntores termomagnéticos terão curva C.

Salvo disposição em contrário no projeto ou lista, os disjuntores em caixa moldada serão do tipo termomagnético com térmico e magnético fixos. Possuirão corrente nominal máxima e corrente de interrupção mínima, em 380/415V, conforme valores descritos na planilha orçamentária.

Os contatores devem atender ao especificado em projeto e lista de materiais, especialmente quanto à corrente nominal, tensão nominal, tensão de comando, frequência de operação, número e tipo dos contatos auxiliares incorporados. Os blocos de contatos auxiliares utilizados devem atender ao especificado em projeto e lista de materiais e serem compatíveis com a linha do contator adotado.

As tubulações rígidas que chegam aos quadros de distribuição deverão possuir sistema de bucha e arruela metálica.

Deverá ser aprovado com a fiscalização o *layout* interno de montagem dos quadros de distribuição antes de sua execução.

Atentar para as etapas de execução de modo a não contaminar os equipamentos e contatos elétricos com poeiras da obra, provenientes de movimentação de terra, emassamento de paredes, etc.

Os quadros de comando serão em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro, pintura a pó, placa de montagem na cor laranja, grau de proteção mínimo IP54, IK10, possuir ponto de aterramento na porta e na placa de montagem, porta removível com abertura de 135° e borracha de vedação. Referência Cemar ou equivalente.

Os painéis modulares serão em chapa de aço tratada a base de fosfato, pintura a pó, placa de montagem na cor laranja, grau de proteção mínimo IP54, IK10, ponto de aterramento na porta e placa de montagem e serão composto por: estrutura traseira, porta frontal, base, teto, porta interna, placa de montagem, tampas laterais, base inferior, perfis e montantes e 4 flanges de ventilação. Referência CEMAR ou equivalente.

1.3. Distribuição de energia

A partir dos quadros terminais, a energia será distribuída por condutores acomodados em eletrocalhas e eletrodutos conforme especificado em projeto.

Atentar para a ocupação dos eletrodutos conforme norma técnica, uma vez que o coeficiente de ocupação dependerá da marca adotada e seu respectivo diâmetro externo. Caso a ocupação ultrapasse o valor previsto em norma, comunicar imediatamente à fiscalização.

Salvo disposição em contrário no projeto ou lista, os fios e cabos elétricos terão como característica a não propagação e auto-extinção de fogo, além da baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos.

Nas eletrocalhas e saídas para eletrodutos, utilizar os acessórios previstos, de modo a não deixar partes cortantes ao longo dos condutos.

Não serão permitidas emendas de condutores dentro de condutos fechados.

Os suportes, espelhos, módulos de tomadas elétricas e interruptores serão de primeira linha da Pial Legrand, Iriel, Siemens ou equivalente técnico, na cor branca. Em toda a edificação será permitida a utilização de apenas uma linha de tomadas e interruptores, de modo a padronizar toda a instalação.

Todos os pontos de utilização possuirão etiqueta de identificação do circuito quando possuírem espelhos para tal.

Salvo disposição em contrário no projeto, as eletrocalhas e acessórios serão galvanizados e perfurados. As eletrocalhas serão tipo "C" (com virola) e em chapa #14 e os acessórios serão em chapa #18. Os perfilados serão em chapa #14.

Salvo disposição contrária em projeto, todos os parafusos, porcas e arruelas empregados para fixação e montagem dos elementos e peças utilizados na infraestrutura serão em aço galvanizado a fogo. Os parafusos, porcas e arruelas utilizados na montagem de peças energizadas, barramentos e elementos dos quadros elétricos devem possuir metal/liga conforme estabelecido em projeto e/ou compatível com a utilização estabelecida.

1.4. Energia estabilizada

Conforme especificado em projeto, a edificação será dotada de circuito de energia estabilizada, exclusivamente para equipamentos de informática.

A distribuição destes circuitos seguirá as mesmas recomendações da distribuição de energia, porém de forma a diferenciar visualmente os pontos, serão utilizados módulos de tomada vermelhos.

Inicialmente os quadros terão fechamento em *by pass* com saída em 220V (fase-neutro) permitindo a instalação futura de *nobreak* ou estabilizador.

1.5. Iluminação

As luminárias serão as seguintes: modelo CAA01-E232, CAA01-S232, PF61-E2E27 e PF88-S226, todas da Lumicenter ou equivalente técnico.

As luminárias do tipo tartaruga serão com grade e difusor em vidro temperado, para uso externo, acabamento na cor branca produzida em alumínio e capacidade para uma lâmpada bulbo de 23w.

Os postes de jardim deverão ser conforme especificado em projeto, com base flangeada, aço tubular galvanizado de 2" e 2500mm, braços tipo solarium para luminária tipo pendente, pintura na cor preta e duas luminárias tipo globo de polietileno, bocal de encaixe de 15cm e diâmetro de 30cm, soquete de porcelana E27.

A luminária de emergência será do tipo 30 leds, com plug para tomadas, comutação e recarga automática, bateria com durabilidade mínima de 6 horas.

O sinalizador de entrada e saída de veículos deverá apresentar sinalização luminosa oscilante em duas cores distintas e aviso sonoro, acionado de acordo com a movimentação do portão. Deve ter pintura eletrostática anti ferrugem e ser apropriado para uso externo.

Todas as luminárias serão perfeitamente encaixadas no forro, presas por meio de arame galvanizado 14BWG ou fixadas nos casos de sobrepor. Quando amarrada, deixar folga no arame, de modo que seja possível desencaixar a luminária.

As luminárias para lâmpadas tubulares e do tipo plafon receberão plugues de tomada (macho/fêmea) para facilitar sua remoção e reconexão em caso de manutenção.

As lâmpadas LED deverão seguir as especificações, incluindo de temperatura de cor, contidas em projeto e orçamento referência.

1.6. SPDA

Na cobertura será instalado um sistema de captação conforme especificado no projeto, devendo a malha ser devidamente fixada utilizando suporte guia e adesivo epóxi quando fixado sobre as telhas e presilha de cobre ou latão presas com bucha e parafuso nos demais casos. Em nenhuma hipótese será permitida a furação de telhas ou outros pontos que possam provocar vazamentos e infiltrações.

As descidas serão conforme indicado no projeto. Atentar para não perfurar elementos da fachada como perfis de janelas, objetos decorativos, etc, de modo a danificar visualmente estes elementos.

A malha de aterramento deverá ser enterrada em conformidade com as normas técnicas, formando anéis detalhados no projeto. Esta etapa deverá ser executada antes da passagem de tubos e plantio de grama e execução de calçadas e rampas. Atentar para a interferência de poços de infiltração e elementos da fachada.

Na malha de aterramento deverão ser executadas com soldas exotérmicas de boa qualidade, sem a redução de seção transversal do condutor, de modo a garantir a passagem de corrente elétrica e escoamento de descargas absorvidas pelo sistema de captação.

Quando for necessária a utilização de sinalizador noturno este dever ser com relé fotoelétrico, funcionamento em luz contínua de baixa intensidade na cor vermelha.

1.7. Cabeamento Estruturado

O rack será de piso, padrão 19", altura de 44 U's, profundidade 870mm, estrutura em aço martelado, possuir ventilação forçada, porta em acrílico transparente, sistema de chave e fechadura, possuir laterais e traseira removíveis, possuir conjunto de porcas e parafusos para fixação, equipado com todos os acessórios previstos no orçamento.

As especificações técnicas de todos os equipamentos passivos utilizados na rede de cabeamento estruturado devem seguir estritamente o especificado no memorial descritivo e projeto.

O patch cord será categoria 6, flexíveis, com 2,5 metros, UTP de 4 pares e cores conforme projeto.

Os cabos lógicos serão UTP-4 pares, 24 AWG, categoria 6, AMP, Furukawa ou equivalente.

As tomadas RJ 45 serão tipo Keystone Jack, categoria 6 (EIA/TIA), espelho P1a Plus e conector Furukawa ou equivalentes.

Toda a rede deverá ter as duas extremidades identificadas, assim como identificação no espelho, ao lado da keystone.

Todos os pontos devem ser certificados e estarem dentro da faixa aceitável para a Categoria 6 (Cat. 6), sendo necessária a apresentação da certificação de todos os pontos.

1.8. Alarme, CFTV e Cerca Elétrica

Será montada toda a infraestrutura de alarme, incluindo instalação de cabos, conforme projeto.

O sistema de CFTV será montado apenas no que se refere a cabeamento estruturado, ficando os demais itens como câmeras, gravadores de vídeo e outros itens para instalação futura.

A cerca eletrificada deverá observar a Lei Estadual nº 14.077, de 04 de janeiro de 2002. Será necessária a utilização de: molas de repuxo nos pontos de curva ou emenda; o uso de hastes maciças de alumínio e haste de alumínio cantoneira, com 4 isoladores de polipropileno, instaladas a cada 2 metros, incluindo todos os elementos de fixação (parafusos em aço inox, buchas, etc); impermeabilização de chapim, ou qualquer outro elemento da construção, em caso de furação; uso de cabo de alta isolamento de boa qualidade evitando correntes de fuga, acondicionado em eletrodutos de pvc rígido; placas de advertência de qualidade, com boa visibilidade pelos dois lados e instaladas a cada 4 metros; haste copperweld alta camada de 3 metros, 5/8", 254 micras. Obedecer ainda às demais previsões contidas em projeto.

O kit cerca elétrica será instalado conforme projeto e composto por uma central de choque de cerca elétrica, com bateria selada 12V/7A, controle remoto, discadora eletrônica com voz e sirene pizoelétrica bitonal 120 dB.

1.9. Detecção e alarme de incêndio

O sistema de detecção e alarme de incêndio deverá obedecer ao projeto específico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Cabe ressaltar que não serão permitidos materiais fora de especificação, devendo o sistema ser instalado e configurado conforme previsão em projeto.

1.10. Outras instalações

Instalar kit automatizador para portões conforme determinações da planilha orçamentária. Deverão ser fornecidos os controles remotos, devidamente configurados. Na instalação deverá ser utilizado conjuntos com capacidade elevada de ciclos de abertura e fechamento, conforme modelo especificado ou equivalente técnico. Para a ligação de sinalizador de garagem, utilizar acessórios adequados recomendados pelo fabricante, pois não será permitida a ligação do sinalizador de maneira contrária ao especificado.

Os banheiros indicados em projeto receberão alarme específico para WC acessível, cuja instalação deverá atender ao projeto de acessibilidade e normas técnicas relacionadas.

A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão possuir caixa de passagem própria para split, com dreno incorporado, da marca Polar ou equivalente técnico.

O sistema de controle de acesso será conforme especificado em projeto, utilizando fonte alimentação ininterrupta e bateria em conjunto com controlador de acesso stand alone com abertura por cartão de proximidade e biometria digital, marca Intelbras ou equivalente técnico.

As instalações existentes deverão ser revidadas por engenheiro eletricista, responsável técnico da empresa, quanto a funcionalidade, depreciação e adequação às normas existentes. A revisão inclui as instalações elétrica, iluminação, cabeamento estruturado, CFTV, alarmes, cerca elétrica e SPDA. Qualquer incorreção, inadequação às normas ou mal funcionamento dos sistemas deve ser comunicado à fiscalização que tomará a providência necessária. Após a revisão deve providenciar a elaboração de um laudo que deve ser entregue à fiscalização.

2. Hidrossanitárias

2.1 Água, esgoto e pluviais

Serão executadas conforme projeto de instalações hidrossanitárias, memorial descritivo anexo e especificações abaixo.

Todos os tubos, caixas sifonadas e conexões serão em PVC da Tigre, Amanco ou equivalente. As grelhas das caixas sifonadas e ralos deverão seguir as especificações de projeto.

As cubas das copas serão de inox nº2 chapa 304, das marcas TRAMONTINA, MEKAL ou equivalente.

As bacias sanitárias serão brancas, da Linha Conforto, sem abertura frontal, modelo Vogue Plus da Deca, ou equivalente, que atendam à altura e demais recomendações de acessibilidade exigidas pela NBR 9050. Os assentos serão em plástico, na cor Branca, próprios para o formato da bacia sanitária a ser instalada.

Os mictórios em louça branca, com sifão integrado, das marcas Deca, Docol, Celite ou equivalente técnico.

Os lavatórios serão brancos, com coluna suspensa, Vogue Plus L510 ou equivalente que atenda à NBR 9050 e às determinações do Projeto de Detalhe de Arquitetura.

O tanque será em louça com coluna na cor Branca, capacidade mínima 30 litros, da Deca, Celite ou equivalente.

Nos sanitários acessíveis serão instalados *dispensers* para papel higiênico para rolo de até 500 metros em ABS na cor branca. Nos demais sanitários, o porta papel higiênico será metálico cromado, tipo gancho e fixação com 2 parafusos para evitar o giro.

A cuba das pias dos banheiros deverão ser de embutir, oval, do modelo DECA L37 ou equivalente.

Os dispensers para papel toalha serão tipo interfolhas, os dispensers para sabonete líquido serão com reservatório para reabastecimento, todos em ABS na cor branca, das marcas Exacta, Premisse, Limpíssima, Columbus, Ludi, Trilha, Lalekla, ou equivalente e instalados conforme determinação do projeto de detalhes e acessibilidade.

As torneiras dos lavatórios localizados nos sanitários acessíveis deverão ser temporizadas, ter acionamento através de alavanca, referência Pressmatic Benefit da Docol com Decamatic Eco 1173C Conforto da Deca, ou equivalente, obedecendo às recomendações da NBR 9050. Ressalta-se que o preço estipulado em orçamento contempla o registro regulador de vazão.

As torneiras dos demais lavatórios serão de mesa, temporizadas e terão no mínimo 13 cm de comprimento, referência Pressmatic Alfa da Docol, Decamatic Eco 1173C da Deca, Biopress 1180 da Fabrimar, ou equivalente. Estas receberão registro regulador de vazão, metálicos, cromados, diâmetro ½”, compatível com a marca das torneiras.

As torneiras a serem instaladas nas copas serão de mesa, bica alta, móvel, ponta móvel, da Deca linha Aspen, Docol Pertutti, Fabrimar linha Petra ou equivalente técnico. A torneira do tanque será longa modelo 1158 da Docol, Deca ou equivalente.

As torneiras para jardim serão tipo alavanca, com bico para mangueira, modelo W 689 da Wog ou equivalente, embutidas em caixas de alvenaria 20x20cm, com fundo de brita e tampa em ferro articulada, seguindo os projetos de arquitetura e hidrossanitário.

Os acabamentos dos registros deverão ser metálicos cromados, de primeira qualidade e próprio para a base instalada, modelo C40.

As válvulas e sifões serão em latão forjado e cromado, da marca Esteves, ou equivalente. A válvula tipo americana da pia deverá ser própria para a cuba adquirida. Não será aceita válvula que apresente ressaltos além do nível da cuba.

As válvulas de descarga dos mictórios serão metálicas, automáticas, com acabamentos cromados, Decamatic Eco 2572.C da Deca, Pressmatic Compact Chrome da Docol ou de qualidade equivalente.

As válvulas de descarga dos sanitários acessíveis deverão ter acionamento através de alavanca, referência Deca Hydra Eco Conforto ou equivalente técnico que atenda à NBR 9050.

As válvulas de descarga dos demais sanitários, serão metálicas com acabamentos cromadas das marcas Docol, Deca Hydra ou equivalente técnico.

Os engates dos lavatórios e das torneiras das copas serão metálicos com 40cm de comprimento, da marca Esteves, Wog, Docol ou equivalente.

A caixa de gordura será em PVC/ABS 19 litros, com tampa e porta-tampa e cesto de limpeza removível.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolo comum de ½ vez, com fundo e tampa em concreto e revestidas (fundo e paredes) com cimentado liso contendo impermeabilizante Sika 1, Vedacit ou equivalente, obedecendo às dimensões do projeto hidrossanitário.

As caixas de areia e poços de infiltrações serão executadas em conformidade com o projeto de águas pluviais. As grelhas das caixas de areia serão em ferro, com porta grelha, conjunto côncavo, e pintados com tinta grafite dupla função.

O reservatório inferior será em fibra ou polietileno com tampa. As canaletas de água pluviais serão em concreto 15 Mpa, com 5cm de espessura, e receberão grelhas em ferro chato com

berço com espaçamento entre os eixos de 2cm. A execução das grelhas deverá ser dimensionada de forma a suportar tráfego de veículos de médio porte.

A planilha orçamentária e o projeto específico complementam essas especificações.

2.2 Incêndio

As instalações de combate a incêndio serão executadas obedecendo rigorosamente o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e as normas técnicas vigentes.

Ao final da obra a empresa deverá entregar à fiscalização o CERCON, certificado de conformidade, emitido pelo CBM-GO.

3. Instalações especiais

3.1 - Instalações de gás

Executar abrigo de gás conforme detalhe e ABNT-NBR 13932, devendo a empreiteira deixar os pontos prontos para receber o fogão internamente e o botijão na central.

3.2 - Ar-Condicionado

Quando da execução, a Contratada deverá apresentar à fiscalização:

a) o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da pessoa jurídica que executará as atividades de instalação de ar-condicionado, constando o responsável técnico, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas;

b) ART de execução deste responsável técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº114, de 12/12/2019 do CONFEA.

A contratada ainda deverá seguir as determinações constantes em projeto executivo e memorial descritivo.

3.3 - Alarmes PNE

Os sanitários acessíveis receberão alarmes de emergência com sirene áudio visual, botoeira, e de forma completa. Os sanitários acessíveis adjacentes (masculino e feminino) receberão uma única central, sendo uma botoeira para cada sanitário.

Intercomunicador: integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.

Limitador de carga: dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada.

Luz de emergência: mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

Batentes para as portas de pavimentos receberão o mesmo acabamento dado às portas de pavimento de cada andar.

Sinalização nos Pavimentos: um display digital será instalado na parte superior do batente da porta de pavimento, instalado em todos os pavimentos.

Antes da instalação do elevador a empresa deverá entregar a ART do engenheiro mecânico responsável pela montagem.

XII – ESQUADRIAS / VIDROS

1. Madeira

As portas internas deverão ser em kit porta pronta de 1ª qualidade, das marcas Pormade, Eucador, Dalcomad ou equivalente técnica com aprovação no programa setorial da qualidade de portas de madeira para edificações.

A tipologia de kit porta pronta definida é PIM RU (Porta Interna de Madeira Resistente a Umidade) de acordo com a NBR 15930-1 onde o desempenho superior para uso público, tráfego intenso de 100.000 ciclos, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens (fechadura e dobradiças)

As fechaduras devem atender à ABNT NBR 14913, respeitando o tipo e as classificações de segurança, tráfego e a resistência à corrosão, bem como considerando as dimensões mínimas.

As dobradiças empregadas no kit porta devem atender à ABNT NBR 7178, considerando as dimensões mínimas estabelecidas

Antes da instalação das esquadrias de madeira, apresentar o material para prévia aprovação da fiscalização em conjunto com o arquiteto responsável pelo projeto.

As portas de entrada dos sanitários acessíveis serão revestidas com chapa em aço inox 1,5mm de espessura, nas faces interna e externa. As chapas terão 40cm de altura e largura igual à da porta.

2. Vidros / Espelhos

Os vidros serão instalados em todas as esquadrias que constam vidros.

Os vidros deverão seguir o detalhamento existente no projeto de arquitetura. Todos os vidros serão fixados com borracha EPDM, não sendo aceita a colocação de vidros com massa de vidraceiro.

Os espelhos serão cristal 4mm, assentados com botão francês e seguindo as recomendações do fabricante, nas dimensões e detalhes apresentados no projeto de arquitetura.

3. Alumínio

As esquadrias em alumínio serão executadas em alumínio anodizado linha GOLD, na cor natural, com CONTRAMARCOS, seguindo as determinações do projeto de arquitetura. Observar que

os sistemas de abrir das esquadrias deverão obedecer ao projeto de acessibilidade e recomendações da NBR 9050. A instalação das esquadrias deve garantir a total estanqueidade das mesmas.

Os brises serão em alumínio anodizado na cor Branca, executados por empresa especializada, obedecendo às determinações do projeto de arquitetura e executados de forma que os parafusos de fixação não fiquem visíveis.

As juntas de dilatação das fachadas deverão ser fechadas com barra chata de alumínio com 5cm de largura e 3mm de espessura. As barras serão fixadas a cada 30cm em apenas um dos lados, de forma a permitir a trabalhabilidade da junta. As barras deverão virar sobre a platibanda de forma a tampar também a junta horizontal da platibanda e ainda virar 5cm na vertical para arremate.

4. Ferro e aço inox

4.1 Gradis

Os gradis metálicos serão executados conforme especificações existentes em detalhamento específico do projeto de Arquitetura.

Todos os montantes deverão receber tampas próprias conforme o tipo especificado.

Os portões de veículos serão de correr e os portões de pedestres serão, conforme detalhe do projeto de arquitetura.

Todas as peças e acessórios deverão ser fornecidos por um único fabricante, ou de forma que garanta a total compatibilidade entre as mesmas.

Os armazenamento e estocagem dos gradis deverão ocorrer conforme determinação do fabricante, preservando a integridade das peças. Não serão aceitas pela fiscalização as peças que apresentarem qualquer tipo de dano.

4.2 Guarda-corpos e corrimãos

Os guarda-corpos serão executados em tubo industrial e corrimãos serão em tubo de ferro galvanizado, instalados em todos os locais indicados no projeto de arquitetura e conforme detalhes fornecidos.

4.3 Escada marinheiro

As escadas tipo marinheiro serão executadas conforme determinação dos detalhes e instaladas de forma que garanta a total segurança dos usuários.

XIII – REVESTIMENTOS DE PAREDES/FORROS

1. Chapisco base

Todas as paredes em alvenaria, pilares e vigas a serem revestidos receberão, como base para os revestimentos finais, chapisco de argamassa rolado. As paredes deverão ser adequadamente molhadas (sem saturação) antes do início do chapisco. Os revestimentos serão em toda a altura das paredes, do piso à laje.

2. Reboco

Nas paredes de alvenaria que não forem receber revestimento cerâmico será aplicada, sobre chapisco curado, camada única de “reboco paulista”. Rebocar inclusive os fossos dos elevadores. Os revestimentos serão em toda a altura das paredes, indo além do forro de gesso até a laje.

O reboco será feito com argamassa de cimento, cal hidratada tipo CH-1 e areia no traço 1:10 (cimento: argamassa), sendo que o traço da argamassa será: 1 cal e 5 de areia lavada (todas as proporções em volume). A cal hidratada deverá ser da marca ITAÚ, ICAL ou equivalente.

Em todos os encontros de pilar com alvenaria serão empregadas telas galvanizadas, tipo DEPLOYEE, inseridas na camada de reboco (internamente e externamente) com fins de evitar fissuração do revestimento. As telas deverão ser instaladas em toda a extensão dos elementos estruturais com largura para recobri-los traspassando 25 cm para cada lado destes elementos. As telas deverão ser aplicadas também, seguindo as mesmas recomendações, nos encontros entre as vigas e alvenarias nas fachadas externas do edifício.

Os muros de arrimo e locais com impermeabilização receberão reboco conforme item 10.06 do projeto específico. Usar reboco paulista convencional nas regiões não sujeitas à impermeabilização.

3. Emboço

Será executada camada de emboço como revestimento de fundo nas paredes onde forem assentadas as cerâmicas, no traço 1:4 (cimento: areia).

4. Cerâmica 30x60cm retificada

As paredes dos sanitários, copa e área de serviço receberão revestimentos cerâmicos retificados, acetinados, 29,1x58,4cm, modelo White Plain Matte, da Portinari ou equivalente podendo ter variações no tamanho de +- 5cm no comprimento e largura, de qualidade extra. As cerâmicas serão aplicadas conforme indicado nos detalhes do projeto de arquitetura. Antes da aplicação, as cerâmicas deverão ser aprovadas pela fiscalização.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada própria para o tipo de revestimento a ser aplicado, das marcas Quartzolit, Votomassa ou equivalente. Antes da aplicação, analisar as cerâmicas refugando as defeituosas.

O rejuntamento das cerâmicas será iniciado 48 (quarenta e oito) horas após o término do assentamento. A pasta de rejuntamento será pré-fabricada com a cor definida em projeto.

Ao construtor caberá adquirir tantas caixas quantas necessárias para garantir no mínimo 6,12 m² (equivalente a 3 caixas do mesmo lote utilizado) a mais da cerâmica especificada para a parede constituindo reserva para reposição em possíveis manutenções futuras do prédio.

5. Peitoril em granito

Todas as janelas receberão peitoril em granito, nas larguras determinadas no projeto de detalhe das esquadrias, espessura mínima de 2,0 cm, com caimento para fora do edifício. Os peitoris deverão ter uma saliência mínima de 1,50 cm para o lado externo. Esta exigência se faz necessária para dar um perfeito acabamento no momento da pintura e garantir a função de pingadeira externa.

6. Placas de ACM – Alumínio Composto

Partes da fachada serão revestidas com placas de ACM – alumínio composto. As placas deverão revestir também as faces superiores das paredes da laje impermeabilizada e descer 5cm para dentro da laje, de forma a dar o caimento de águas pluviais para dentro da laje. Os valores constantes na planilha de orçamento incluem a estrutura de metalon para fixação das placas. As juntas serão em silicone próprio para este fim, com 1,0 cm de espessura e na cor Branca. O projeto de arquitetura contempla os detalhes e indicação de cores do material a ser instalado.

7. XIV – PAVIMENTAÇÃO

1. Lastro de Concreto

Receberão lastro de concreto no traço 1:3:6, com espessura mínima de 5 cm toda a pavimentação interna do térreo que estiver em contato com o solo.

Todos os pisos internos deverão ser regularizados para receber a pavimentação de acabamento, as escadas (pisos e espelhos) também serão regularizadas para receber a pintura de acabamento.

A base para os mastros também será em concreto 1:3:6 com altura final de 10cm, após fazer a regularização da base em todas as faces para um perfeito acabamento final.

Os lastros só serão executados após os aterros estarem perfeitamente nivelados e apiloados, e ainda colocadas as diversas tubulações que devem passar sob o piso.

2. Porcelanato 60x60 cm

Todos os ambientes internos, exceto escadas e lajes técnicas, receberão porcelanato polido com bordas retificadas, 60x60cm, York WH Portinari, Mármore Crema Portobello, Cimento Natural Portobello ou equivalente.

As peças serão assentadas com argamassa pré-fabricada própria para porcelanato das marcas Quartzolit, Votomassa ou equivalente, aplicadas em dupla camada (piso e porcelanato).

O rejunte do piso será iniciado 24 (vinte e quatro horas) após o término do assentamento. A pasta de rejuntamento será pré-fabricada própria para porcelanato em cor definida pelo projeto de arquitetura, em função das peças a serem aplicadas.

Ao construtor caberá adquirir 04 (quatro) caixas do mesmo lote dos porcelanatos aplicados no piso, garantindo no mínimo 7,68 m² de piso, que ficarão de reserva para reposição em futuras manutenções do prédio.

No 2º pavimento não haverá assentamento de porcelanato, devendo o piso receber apenas a regularização da laje. Tal área é destinada para futura ampliação.

3. Rodapés

Os rodapés serão do mesmo porcelanato empregado no piso e com altura de 7 cm. As juntas dos rodapés deverão ser coincidentes com as juntas do piso.

4. Pavimentações Externas

Antes da execução das pavimentações fazer a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

4.1 Passeio de Proteção

Os passeios de proteção serão em concreto desempenado com no mínimo 5cm de espessura, no traço em volume 1:2,5:3,5, com juntas secas a cada 2 metros. O espelho do passeio também será executado em concreto desempenado concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno ou até altura limite conforme cotas de níveis propostas no projeto de arquitetura.

4.2 Piso em Concreto Desempenado

O piso em concreto desempenado, onde houver tráfego de veículos, deverá ser executado no traço 1:2,2:3,5 com 7,0cm de espessura, os passeios públicos, as rampas acessíveis e os acessos de pedestres serão no mesmo concreto com 5cm de espessura.

Todo o concreto desempenado deverá ser executado de forma que apresente um resultado final uniforme e sem saliências e trincas, dando caimento para o lado externo (passeios públicos em direção à rua, passeio de proteção em direção à grama, acessos ver os lados mais convenientes). Após 8 horas do final da execução do piso deverão ser feitas as juntas de dilatação cortando o piso com serra para concreto (disco diamantado seco) na altura de ¼ da altura do piso, nos dois sentidos, formando quadros de 2,0 x 2,0m.

4.3 Piso em Concreto Semi Polido

O piso deverá ter 7,0cm de espessura, devendo ser usado em sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial). O traço do concreto deverá ser definido em função da qualidade dos materiais disponíveis na região, de modo a obter uma resistência mínima de 20Mpa aos 28 dias (resistência conferida por ensaios de corpos de prova).

Deverá ser feita toda a área do piso, polido mecanicamente com acabadora, de forma que apresente um resultado final uniforme (textura e coloração) e sem saliências e trincas, dando caimento de 5,0 cm do eixo longitudinal para cada lado da quadra. Após 8 horas do final da execução do piso deverá ser feito o seu corte com serra para concreto (disco diamantado seco) na altura de $\frac{1}{4}$ da altura do piso, nos dois sentidos, formando quadros de 2,0 x 2,0m.

É de responsabilidade da executora do piso atingir a plasticidade do concreto necessária para o polimento com a acabadora (bambolê).

5. Soleiras

Instalar soleiras em granito Verde Ubatuba em todos os locais indicados no projeto de arquitetura. De acordo com o projeto de acessibilidade algumas soleiras serão bizotadas.

As soleiras das portas com comprimento até 1,00m deverão ser inteiriças, sem emendas.

6. Piso tátil

Instalar piso tátil obedecendo rigorosamente ao projeto de acessibilidade. Os pisos internos receberão obrigatoriamente vedador de borda em todo o perímetro.

O piso de borracha deverá ter 5 mm de espessura e o de cimento 2 cm de espessura.

Os pisos em cimento serão na cor amarela.

7. Ranhura em Rampa de Concreto

A rampa de veículos de acesso ao estacionamento privativo deverá sofrer ranhuras com barra de ferro de 1" (tipo carimbo), marcadas em escamas, de forma que apresente um bom aspecto final e garanta a perfeita aderência dos pneus dos veículos que trafegarem no local.

8. Base para Bancada

As bases para as bancadas serão executadas em tijolos maciços, revestidas em todo o perímetro com granito Verde Ubatuba polido a meia esquadria, obedecendo às dimensões do projeto de arquitetura.

9. XV – PINTURA

Os serviços de pintura serão executados após as paredes estarem convenientemente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As superfícies só poderão ser pintadas devidamente secas (aguardar, preferencialmente, ao menos 48 horas sem incidências de umidade).

Toda demão de tinta só poderá ser aplicada obedecendo ao intervalo mínimo entre demãos sucessivas definido pelo fabricante.

Toda pintura deverá ser uniforme, não permitindo nenhum sinal de mancha.

As tintas PVA e acrílica serão das marcas Coral, Dacar, Suvinil ou equivalente técnico, com aprovação no programa setorial da qualidade de Tintas Imobiliárias (PSQ). A tinta PVA poderá ser substituída por Acrílica Econômica na pintura de tetos, enquanto que na pintura de paredes internas, somente será admitida Acrílica Premium. Todas serão aplicadas a três demãos no mínimo para perfeito acabamento. A marca da tinta a ser utilizada deverão ser apresentados ao fiscal da obra, antes de sua utilização com a devida comprovação de aprovação no PSQ.

As exigências citadas acima, se aplicam também a tinta texturizada, massa corrida, esmalte sintético, vernizes e tinta grafite.

A textura será devidamente rolada apresentando acabamento homogêneo ao final da aplicação. O teto do estacionamento no subsolo receberá textura, bem como os elementos estruturais.

As pinturas verniz, esmalte, de piso cimentado (poliesportiva) e borracha clorada serão a 2 demãos.

A pintura grafite será à base de óxido de zinco e aplicada rigorosamente conforme determinação do fabricante.

1 Interna

Todas as paredes internas, abaixo do forro de gesso, receberão como acabamento final, pintura acrílica 3 demãos na cor Areia sobre duas demãos de emassamento PVA.

Os tetos receberão pintura PVA na cor Branco Neve sobre duas demãos de massa PVA, com exceção da garagem que deverá receber textura.

As faces das lajes que ficarem voltadas para a fachada em structural glazing deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor Branca.

Os fossos dos elevadores, o barrilete (teto e paredes) e as faces internas da platibanda receberão pintura PVA na cor Branca sem emassamento.

Os pisos das escadas receberão tinta acrílica, próprias para piso, na cor concreto, inclusive sobre os espelhos. Os degraus serão demarcados também com tinta acrílica na cor determinada no projeto de detalhamento.

Os fundos das escadas receberão tinta PVA na cor Branca sobre o gesso corrido.

Nos ambientes do 2º pavimento não haverá emassamento e pintura interna, devendo o acabamento permanecer no reboco. Nesta área está prevista uma futura expansão. Apenas a caixa de escada deverá receber emassamento e pintura.

2 Externa

As paredes externas a serem pintadas e os chapins de concreto receberão textura nas cores especificadas em projeto.

Os muros receberão pintura na cor definida em projeto.

As laterais das rampas, laterais da escada, fechamento embaixo dos gradis e demais alvenarias externas serão em textura na cores recomendadas pelo projeto de arquitetura.

3 Esquadrias Metálicas / Grades metálicas / Ferragens

Caso a pintura preliminar aplicada pelos serralheiros já esteja danificada, esta deverá ser inteiramente eliminada e em seguida toda a superfície de ferro será completamente limpa de toda a ferrugem existente. Depois de limpas e secas aplicar uma demão de anticorrosivo sobre as superfícies.

As escadas marinheiros, os mastros para bandeira, as grelhas, alçapões, tampas metálicas das caixas de passagens e tampas das caixas das torneiras receberão pintura grafite com dupla função (fundo e acabamento).

As estruturas metálicas das coberturas, prédio e garagem, serão pintadas com tinta alquídica aplicadas conforme determinação do fabricante da tinta.

4 Demarcação / Sinalização

As vagas de garagem deverão ser demarcadas com tinta acrílica premium própria para piso ou tinta emborrachada também própria para piso nas cores determinadas no projeto.

As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais deverão receber o símbolo internacional de acessibilidade, pintados com a mesma tinta acima especificada, obedecendo às cores e tamanhos exigidos pela ABNT NBR 9050 e obedecendo ao projeto específico.

XVI - DIVERSOS

1. Armário Formicado

Instalar, conforme detalhe, armários em MDF (18mm) sob a bancada das copas. Os armários receberão revestimento laminado melamínico cor Ovo, por fora e por dentro, e, ainda, prateleira divisória e gaveteiros com o mesmo revestimento. Os puxadores e as dobradiças serão metálicos. Ver detalhes no projeto específico.

2. Container para Lixo

Instalar uma lixeira tipo container, fabricada em peça única sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade, com capacidade de 1.000 litros, com tampa articulável, com rodas de borracha macia e com travas de segurança em 2 rodas, drenos para líquidos, superfícies internas polidas e cantos arredondados e instalada no local indicado no projeto.

3. Bancadas / Porta-objetos

Todas as bancadas e porta objetos serão em granito Verde Ubatuba com no mínimo 2 cm de espessura. As bancadas receberão “roda mão” de 10 cm de altura, com bordas retas de 5 cm (ver detalhe).

4. Placa de inauguração

Instalar placa de inauguração em duralumínio 60 x 42 cm conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

5. Meio-fio

Instalar meio-fio em concreto pré-fabricado 12X30X100cm em todos os locais indicados no projeto de arquitetura. O estacionamento externo receberá bate-rodas também em meio-fio. Serão instalados 02 (dois) bate-rodas com 0,5m de comprimento cada um, para cada vaga do estacionamento. Os bate-rodas estarão 0,80m distantes um do outro em cada vaga. O concreto constituinte destes elementos deverá ter resistência característica à compressão mínima de 30 MPA aos 28 dias.

6. Programação visual / Sinalizações para PNE / Letras Caixa

A programação visual interna, letras caixas, logomarca do MP-GO, placas de sinalizações para PNE, serão executadas conforme determinação do projeto de detalhes.

O espaço destinado à cadeirante será demarcado com placa de piso (ou tapete) de vinil autoadesivo (ou fixado com cola própria para vinil) para sinalização de espaço destinado à cadeirante.

7. Habite-se e Cercon

A empreiteira deverá entregar ao final da obra o termo de “HABITE-SE” emitido pela Prefeitura local e o CERCON emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Os documentos serão entregues à fiscalização ou ao Departamento de Obras da Superintendência de Engenharia com vistas de recebimento.

8. Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa. As pavimentações, vidros e ferragens receberão limpeza completa. Será feita limpeza geral em toda área externa da obra. Todo entulho proveniente da obra deverá ser removido.

9. Piso em borracha 1,20X0,80m

Os espaços destinados aos cadeirantes deverão receber piso em borracha, tipo tapete de borracha, com o símbolo S.I.A. (cadeirante), medindo 1,20X0,80m espessura 3mm, executados conforme detalhe do projeto de acessibilidade.

XVII – OBSERVAÇÕES

1. Ao final da obra deverá ser elaborado e fornecido pela empresa contratada um memorial descritivo contendo marca, modelo e lote (no caso das cerâmicas) de todos os materiais aplicados na obra, inclusive tinta, ferragens e luminárias para futuras manutenções.

2. Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos a aprovação da Fiscalização.

3. Qualquer dúvida será esclarecida pelo Engenheiro Fiscal da obra.

4. Será admitida a equivalência técnica, desde que esta seja comprovada à Fiscalização pela Contratada.

5. A Planilha de orçamento serve como orientação e complementação dessas especificações.

6. Orçamento baseado nos documentos “CRITÉRIOS DE NORMAS PARA ORÇAMENTO DE OBRAS CIVIS PR-NEPRO-GEOR – AGETOP”.

7. Toda a madeira adquirida para a execução da obra deverá conter cadastro técnico federal (CTF), documento original de origem florestal e certificado de regulamento junto ao IBAMA.

8. Deverá ser providenciado pelo contratado a confecção do Manual de Uso e Manutenção da Edificação conforme prescrito na NBR 14037 em vigência. Este item é condicionante para o recebimento provisório da obra.

9. Ao se usar Andaime Fachadeiro, será necessário apresentar a fiscalização a ART do engenheiro responsável pelo equipamento.

10. Os As Builts necessários deverão estar acompanhados da respectiva ART e também é condicionante para recebimento provisório da obra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Presidente da CPL

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° ___/20___,
FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA _____,
PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
LUZIÂNIA-GO**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24,
Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n° 01.409.598/0001-30, representada pelo
Procurador-Geral de Justiça, **Dr. _____**, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____.____/____-
____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____ **Sr(a).** _____,
_____, portador(a) da cédula de identidade n° ____ e do CPF n° _____, residente e
domiciliado(a) na cidade de _____-_____.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para a execução da obra de ampliação e reforma da sede das Promotorias de Justiça de Luziânia-GO, autorizado pela Aprovação e ordenação de despesas 2022007728373 (autos n. 202200421000), nos termos e especificações do Edital de Licitação de n° ___/2023, modalidade Concorrência, constante do Processo n° 202300188790, de 09/05/2023, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Estadual n° 17.928/12, e de suas alterações posteriores e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a execução da obra de ampliação e reforma da sede das Promotorias de Justiça de Luziânia, conforme Edital de Licitação n° ___/2023 e seus respectivos Anexos, modalidade Concorrência, e proposta da Contratada, constantes do processo n° 202300188790, de 09/05/2023, que passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O objeto deste contrato será executado no endereço Avenida Sarah Kubitscheck, lote 7B, Quadra M.O.S, Parque JK – Setor Mandu, Luziânia–GO, e terá área de ampliação de 1.958,46 m² e de reforma de 848,42 m².

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Engenharia da Contratante.

§ 2º O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do início da execução dos serviços.

§ 3º A emissão da Ordem de Serviço se dará em Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, devidamente registrada em ata, a ser realizada entre as partes, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, na sede da Superintendência de Engenharia da Contratante.

§ 4º Verificado que os prazos previstos nesta cláusula não serão suficientes para a satisfação do contrato, deverá ser providenciada a respectiva prorrogação a fim de que o objeto seja recebido. A constatação de que o prazo delimitado é exíguo poderá ocorrer tanto por parte da Contratada quanto por parte da Contratante, por meio do Gestor deste Contrato, mediante justificativa escrita e formulada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento do ajuste.

§ 5º - A Contratada apenas poderá requerer a prorrogação dos prazos previstos nesta cláusula mediante solicitação que deverá ser protocolada com no mínimo 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do término do contrato, com as devidas justificativas da necessidade.

§ 6º Será admitida alteração nos prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega das obras, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas seguintes situações, devidamente comprovadas em procedimento administrativo específico:

I - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 7º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 8º Os motivos de força maior e/ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

§ 9º Os motivos de força maior ou caso fortuito serão apreciados pela Contratante após a constatação da sua ocorrência.

§ 10. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

§ 11. O Cronograma Físico-Financeiro será alterado/adequado sempre que ocorrer modificação dos percentuais e/ou etapas de execução da obra contratada.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela realização do objeto do presente contrato, o preço total de R\$ _____ (_____), conforme proposta da licitante vencedora da Concorrência n. ____/2023.

§ 1º O valor acima mencionado inclui todas as despesas tais como impostos, taxas, serviços auxiliares, e outros, para a consecução eficiente e integral da obra, não limitadas às etapas.

§ 2º O **reajustamento** de preços será efetuado na periodicidade anual, mediante índice oficial do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** vigente na ocasião, considerando para tanto a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93, bem como do artigo 2º da Lei nº 10.192/01.

§ 3º Atendidos os requisitos legais (**periodicidade** anual, art. 2º da Lei nº 10.192/01), o reajustamento de preços poderá ser pleiteado a qualquer tempo pela Contratada, desde que observado o prazo prescricional quinquenal estabelecido no art. 1º do Decreto n. 20.910/32, cujo **termo inicial** é a data de apresentação da proposta.

§ 4º Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

- a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

§ 5º Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da Administração, prevalecerão os índices vigentes nesse período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo a 1ª parcela quando executado **0,26%** da obra, 2ª parcela quando executado **1,95%** da obra, 3ª parcela quando executado **4,96%** da obra, 4ª parcela quando executado **11,90%** da obra, 5ª parcela quando executado **16,69%** da obra, 6ª parcela quando executado **19,32%** da obra, 7ª parcela quando executado **22,73%** da obra, 8ª parcela quando executado **26,13%** da obra, 9ª parcela quando executado **30,95%** da obra, 10ª parcela quando executado **39,93%** da obra, 11ª parcela quando executado **46,07%** da obra, 12ª parcela quando executado **49,25%** da obra, 13ª parcela quando executado **53,20%** da obra, 14ª parcela quando executado **58,66%** da obra, 15ª parcela quando executado **65,15%** da obra, 16ª parcela quando executado **72,98%** da obra, 17ª parcela quando executado **78,83%** da obra, 18ª parcela quando executado **80,68%** da obra, 19ª parcela quando executado **82,41%** da obra, 20ª parcela quando executado **87,13%** da obra, 21ª parcela quando executado **89,07%** da obra, 22ª parcela quando executado **93,07%** da obra, 23ª parcela quando executado **98,49%** da obra e 24ª parcela quando executado **100%** da obra. Frisa-se que as medições serão efetuadas exclusivamente por engenheiro (a) pertencente ao quadro de servidores da Contratante.

§ 1º A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital nº ___/2023 e da proposta da Contratada.

§ 2º Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Contratante.

§ 3º As faturas serão emitidas imediatamente após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, sendo pagas até 30 (trinta) dias após atestadas, ressalvados os casos previstos no § 6º desta cláusula.

§ 4º Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal, FGTS, Previdenciária e Trabalhista, na forma da lei, as quais deverão ter data de validade posterior à data do último atesto das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:

- a) Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal com o comprovante de pagamento;
- b) Relatórios do SEFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia para recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- c) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior à emissão da nota fiscal, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;
- d) Folha de pagamento.

§ 5º Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação tributária, inclusive às relacionadas ao ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2013, c/c a legislação municipal em vigor.

§ 6º Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 7º Se houver atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, e desde que solicitado pela Contratada.

§ 8º Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás é de n.º 01.409.598/0001-30, endereço Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lotes 15/24, Setor Jardim Goiás, CEP 74 805-100, Goiânia-GO.

§ 9º Fica autorizada a possibilidade de antecipação de pagamento dos valores relativos ao item Elevador do cronograma físico-financeiro, desde que observadas as seguintes condições:

I - Para fins de pagamento da primeira parcela, a Contratada deverá apresentar cópia do contrato firmado com a fabricante do elevador indicando no mínimo: o número do contrato, seu objeto, quantidade de parcelas previstas, prazo de entrega e de instalação na obra.

II - Indicação de quantidade de parcelas a serem antecipadas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, condicionando o seu adimplemento a apresentação do respectivo comprovante de pagamento emitido pela empresa responsável pela fabricação do elevador correspondente à medição realizada;

III - Indicação na apólice de seguro garantia da cobertura do risco contratado (adiantamento/antecipação de pagamento do elevador) apresentada em atendimento à Cláusula Oitava ou a contratação de outra garantia específica para tal mister.

§ 10. A Administração local será paga proporcionalmente à execução financeira da obra, sendo que atrasos injustificados por motivo previsível ou devido à incapacidade da Contratada não implicam em acréscimo de hora de administração em eventuais termos aditivos de prazo e custo.

DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

I - no caso de orçamento onerado, da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

II - do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0701 03 091 1031 2.113, Grupo de Despesa 04, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____ de _____ de _____ de 20___, e, no exercício seguinte, a conta de crédito orçamentário próprio.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

§ 2º Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome da Contratante.

§ 3º Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

§ 4º Oferecida caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a restituição da garantia somente se dará mediante a apresentação de termo circunstanciado firmado pela Administração que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato finalizado.

§ 5º Se a contratada optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade, no mínimo, de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

§ 6º Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

§ 7º Neste ato a Contratada apresenta como garantia contratual _____, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 56, §1º, _____, da Lei nº 8.666/93.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 9º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

§ 10. O bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

§ 11. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São obrigações da Contratante:

I - expedir a Ordem de Serviço, após realizada a Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais;

II - esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

III - fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

IV - em cumprimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93, promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

V - anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

VI - notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de sanções administrativas;

VII - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e as condições estabelecidos neste contrato;

VIII - manter arquivados, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da Contratada:

I - participar, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, com uma equipe da Superintendência de Engenharia da Contratante, para a emissão da Ordem de Serviço;

II - apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço:

a) a classificação ABC dos serviços, nos moldes da classificação do orçamento referência;

b) a relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;

c) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/GO e/ou CAU/GO exigidas por este contrato;

d) a relação nominal com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Trabalho ou de Emprego de cada trabalhador ou empregado envolvido diretamente

na execução da obra;

e) cronograma detalhado dos serviços referentes à obra de ampliação, demonstrando caminho crítico e não crítico dos grupos de atividades, levando em consideração a capacidade produtiva de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado pelo edital e sem exceder os desembolsos máximos previstos pelo cronograma de referência;

f) na hipótese de orçamento desonerado, Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo III da Instrução Normativa n. 2.053, de 06 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil, e alterações posteriores, ou declaração negativa correspondente na hipótese de orçamento onerado.

III – cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles gratuitamente os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada;

IV - instruir seus empregados sobre a necessidade e uso correto dos EPI's, quanto aos procedimentos de primeiros socorros e emergências a serem observados no local de trabalho e no exercício das atividades laborais;

V - em caso de acidente de trabalho ou intercorrências clínicas, providenciar a adequada remoção do empregado para unidade de saúde mais próxima;

VI - encaminhar ao Gestor do contrato antes do início das atividades e em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço (OBRAS), os documentos exigidos pela Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho inerentes à atividade econômica da empresa e específicos para o objeto contratado, em especial:

a) Cópia do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos conforme estabelece a NR-01 e a NR-18 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

b) Cópia dos projetos constantes no item 18.4.3 da NR-18 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

c) Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme estabelece a NR-07 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;

d) Cópia dos exames médicos de todos os trabalhadores envolvidos conforme estabelece a NR-07 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;

e) Cópia dos certificados de capacitação para trabalho em altura, eletricidade e/ou espaço confinado conforme estabelece as normas regulamentadoras nº. 10, 33 e 35 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;

f) Cópia dos certificados de treinamentos previstos nas normas regulamentadoras da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

g) Cópia da ordem de serviço conforme estabelece a NR-01 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;

h) Cópia da ficha de controle e entrega de EPI – Equipamento de Proteção Individual, conforme estabelece a NR-06 da Secretaria de Inspeção e Trabalho;

i) Laudo de Insalubridade e Periculosidade emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme estabelece as NRs 15 e 16 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

j) No caso de utilização de andaime, plataforma e/ou cadeira suspensa, apresentar cópia da documentação constante no item 18.12 (e seus subitens) constantes da nova redação dada à NR-18 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

k) Análise preliminar de riscos (conforme solicitação);

l) Autorização para trabalho de risco (altura, eletricidade e/ou espaço confinado), conforme estabelece as normas regulamentadoras da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

m) Cópia da CAT – Comunicação de Acidente em Serviço conforme regulamenta a lei nº. 8213 de 24 de julho de 1991 da Previdência Social e da ficha de investigação de acidentes nos casos em que ocorram acidentes de trabalho.

VII – garantir que a documentação a ser apresentada deve ser elaborada de forma individualizada e específica para o objeto e serviços a serem prestados à Contratante;

VIII – iniciar, em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço, a efetiva execução do objeto contratual;

IX – apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias do início de sua atividade, documento comprobatório da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil;

X - promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

XI - manter diário de obras atualizado, com preenchimento diário, contendo todos os registros, ocorrências, número de trabalhadores do canteiro, condições climáticas, andamento da obra, e demais informações pertinentes;

XII - ter ciência de que a forma de acesso ao diário de obras eletrônico em uso pelo MP-GO, se for o caso, será por meio de usuário e senha que serão fornecidos pela fiscalização ao(s) responsável(s) técnico(s) indicados pela Contratada, sendo dados pessoais e intransferíveis e que serão o meio comprobatório das identidades dos respectivos preenchedores;

XIII – planejar, providenciar e manter mão de obra especializada e adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados, necessária à execução do contrato, independentemente de alegações de escassez de profissionais na região;

XIV - realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrito atendimento às exigências das especificações, sendo que qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dependerá de aprovação prévia da Contratante;

XV - não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;

XVI - manter quadro de pessoal suficiente com a finalidade de execução da obra conforme previsto em cronograma físico-financeiro, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XVII - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

XVIII - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XIX - obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

XX - observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/GO e CAU/GO;

XXI – apresentar à Contratante, os projetos de sua responsabilidade, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, antes do início da execução dos serviços nestes previstos;

XXII - deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XXIII – apresentar, nos meses em que não houver apresentação de fatura com respectiva documentação que comprove a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

- a) Relatórios do SEFIP do mês anterior, contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia de recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- b) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;
- c) Folha de Pagamento.

XXIV - não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

XXV - responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos;

XXVI - cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

XXVII - assegurar-se de que todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra sejam novos e de primeira qualidade, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas;

XXVIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo definido pela Contratante;

XXIX - substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina da Contratante, ou ao interesse do serviço público;

XXX - reportar à Contratante imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratada;

XXXI - limpar completamente a área interna e externa do prédio, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, calhas, equipamentos, removendo cuidadosamente, com especial atenção, detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco, azulejos, vidros e esquadrias. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho de construção ou pertence da empresa Contratada, e com as instalações em perfeito funcionamento;

XXXII - promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos conforme Resolução nº 307 CONAMA, sendo que as comprovações da adequada destinação dos resíduos deverão ser entregues à fiscalização;

- a) A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela Prefeitura da cidade será feita pela CONTRATADA;

XXXIII - não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

XXXIV - responsabilizar-se, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

XXXV - manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

XXXVI - permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

XXXVII – indicar 01 engenheiro civil ou 01 arquiteto e 01 engenheiro eletricista para acompanhamento (R.T) desta obra ora contratada;

XXXVIII - manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

XXXIX - manter no canteiro de obras cópias do projeto completo da obra, e das ART's e/ou RRT's de sua responsabilidade, as quais deverão ficar reservadas para manuseio da Contratante e da fiscalização do CREA-GO e/ou do CAU-GO;

XL – registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e demais documentos relativos à responsabilidade técnica de execução do objeto deste contrato, em nome dos senhores _____, _____, CREA/CAU _____, e _____, _____, CREA/CAU _____, indicados pela Contratada como responsáveis técnicos, sendo que esses profissionais ficarão à disposição da execução dos serviços, por eles responsabilizar-se-ão e terão atribuição de acompanhamento técnico;

XLI - responsabilizar-se pela implementação de medidas mitigadoras de contágio de Covid-19, conforme legislação vigente à época da execução do contrato, bem como garantir o quadro de funcionários suficiente para consecução do escopo planejado, independente de eventuais afastamentos de casos suspeitos e/ou confirmados.

§ 1º Ocorrendo qualquer alteração das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho durante a vigência do contrato que imponham novas obrigações à Contratada, poderá a fiscalização contratual solicitar a exibição de documentos, intervenção em instalações (caso necessário), comprovação de treinamentos específicos ou adequações complementares que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.

§ 2º Em caso de subcontratação de serviços, previamente autorizada pelo gestor do contrato, caberá à Contratada exigir e adotar todas as providências necessárias junto à subcontratada, com vistas a conferir o devido cumprimento das exigências previstas em edital e no contrato, se responsabilizando diretamente por eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização contratual.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor indicado em Portaria anexa, competindo-lhe adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

§ 1º O servidor designado para fiscalizar o serviço pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º Ao gestor do contrato compete a verificação de qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

§ 3º À Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo

das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material e equipamento adquirido.

§ 4º O gestor do contrato poderá determinar, mediante justificativa escrita, a substituição de qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina da Contratante, ou ao interesse do serviço público.

§ 5º Cabe ao gestor do contrato fiscalizar a obrigação da Contratada e da Subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

§ 6º A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante e de seus agentes e/ou preposto.

§ 7º Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação da Administração, as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos, conforme autorizado pelo art. 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A subcontratação, entendida no âmbito interno do Ministério Público do Estado de Goiás como repasse a terceiros da integralidade de um item da planilha de orçamento analítico (também denominado grupo de serviços segundo manual do Tribunal de Contas da União), deve ser formal e previamente requerida pela Contratada, sob pena de incorrer em descumprimento contratual de natureza grave, além de rescisão contratual.

§ 1º É vedada a subcontratação de percentual maior do que 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, bem como a subcontratação de itens da obra para os quais foram exigidos habilitação técnico-operacional.

§ 2º Apresentados o requerimento pela Contratada, a certidão de responsabilidade trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho e os documentos de habilitação, inclusive, se for o caso, técnico-profissional da subcontratada, o gestor/fiscal do contrato lançará manifestação e, ato contínuo, o submeterá à deliberação final do ordenador de despesas.

§ 3º O cumprimento das obrigações advindas do contrato permanece sob exclusiva responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente por tais obrigações perante a Contratante, inclusive em relação às parcelas objeto de subcontratação.

§ 4º A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive aqueles causados pela subcontratada.

§ 5º Não existirá qualquer vínculo ou responsabilidade entre a Contratante e a subcontratada, seja ele

originário, solidário, subsidiário ou residual, independentemente de sua natureza (encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, cíveis e criminais).

§ 6º A subcontratada se obriga a aceitar todas as condições pactuadas entre a Contratante e a Contratada, não podendo alegar desconhecimento dos termos do Edital e seus anexos nem deste contrato.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

§ 1º **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 2º A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento provisório da obra:

I - "as built" (como construído) da obra elaborado pelo responsável por sua execução, na ocorrência de modificação do projeto licitado;

II – comprovação da ligação definitiva de energia;

III - certificado de Conformidade (CERCON), emitido pelo corpo de bombeiros;

IV – termo de "Habite-se", emitido pela prefeitura com área atualizada.

§ 3º **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

§ 4º Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a Contratada se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

§ 5º O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia, conforme previsão no Art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à:

I – omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

§ 6º O prazo de responsabilidade da construtora pela garantia da qualidade, das eventuais correções e reparos, e da solidez e segurança dos serviços contratados, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 7º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Civil.

§ 8º A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação com condição indispensável para o recebimento definitivo da obra:

I – certidão negativa de Débitos (CND) previdenciários da matrícula CNO, junto à Receita Federal do Brasil, específica para a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

DA GARANTIA DAS OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos termos do art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam as seguintes condições para a garantia das obras:

§ 1º A Contratada assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste edital, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

§ 2º Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação que não comprometa a solidez e segurança da obra a Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, para reclamar à contratada. Estes vícios se referem, exemplificativamente, aos encontrados em fechaduras, trincos, dobradiças, portas, contra marcos, alisares, pinturas, esquadrias, louças, metais, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, pisos, revestimentos, pias e bancadas, etc.

§ 3º A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Estes vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.

§ 4º O exercício do direito de reclamar junto à contratada se dará por meio de notificação via oficial de promotoria ou correspondência com aviso de recebimento.

§ 5º A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.

§ 6º Prescreverá em três anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V do Código Civil.

§ 7º Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier a substituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e na Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º À Contratada que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 3º Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

§ 4º Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 5º As multas previstas nos incisos II e III do § 4º desta cláusula, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

§ 6º A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

§ 7º A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela Contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 8º As multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

§ 9º Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

§ 10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

III - a execução da garantia contratual;

IV – a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

V – e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

§ 11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 12. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e)** abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

§ 13. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 14. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para a Contratada que praticar infração prevista no inciso III do §12, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

§ 15. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§ 16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 17. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

§ 18. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 1º A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, acarreta os seguintes direitos à Administração, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/1993;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ___/2023 e seus Anexos, modalidade Concorrência, tipo menor preço global, cuja realização decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, constantes do Processo nº 202300188790, de 09/05/2023, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, a Lei civil comum, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A Contratante é responsável pela publicação resumida deste contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, e na Lei Estadual 17.928/2012.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

Procurador-Geral de Justiça
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, **Contratante e Contratada** se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSORIA - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

Procurador-Geral de Justiça
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para efeito de participação na Concorrência nº/2023, que eu (a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, compareceu no local onde serão executados os serviços de _____ engenharia para _____, efetuou a visita e vistoriou as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO IV

MODELO

Edital de Licitação n.º 080/2023

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Pela presente autorização autorizo o Sr(a), _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, a participar desta Concorrência, instaurada pela Procuradoria-Geral de Justiça, na qualidade de Representante da Empresa.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir e receber em devolução, documentos pertencentes à Empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas fases, podendo praticar outros atos pertinentes.

Declaro, também, estar ciente de que responderei na esfera administrativa ou judicial, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticado pelo representante ora nomeado.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante da empresa

RG: CPF: Telefone: Celular:

ANEXO V

MODELO

Edital de Licitação n.º 080/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação nesta Concorrência, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG: CPF:

Telefone: Celular:

ANEXO VI

MODELO

Edital de Licitação n.º 080/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27
da Lei n.º 8666/93, declaro a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG: CPF:

Telefone: Celular:

ANEXO VII

MODELO

Edital de Licitação n.º 080/2023

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins e efeitos de direito, que se submete
aos termos do edital de Licitação n.º/2023, Modalidade Concorrência, informando que a
proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados no
referido edital.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG: CPF:

Telefone: Celular:

ANEXO VIII

MODELO

Edital de Licitação n.º 080/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n.....,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para
fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2023, Modalidade concorrência, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da
Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 080/2023

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, -----de-----de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO X

MODELO

Edital de Licitação n.º 080/2023

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Declaro, para efeito de participação na Concorrência n.º .../2023, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, consigno a expressa adesão desta proponente a todas as composições constantes das Planilhas de Custos Unitários deste edital, e, caso apresente composição(ões) de custos unitários diferente(s), anexarei Planilha de Custos Unitários discriminando todas as composições que foram alteradas.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO XI

MODELO

Edital de Licitação n.º 080/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... DECLARO E INDICO, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2023, Modalidade Concorrência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, o(s) senhor(es)(nome),(profissão), (número do registro em entidade profissional), e (nome),(profissão), (número do registro em entidade profissional), para atuarem como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto deste edital, comprometendo-me, em caso de alteração de indicação dos profissionais indicados, formalizar requerimento solicitando de autorização, mantendo as condições mínimas de habilitação técnico-profissional.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO XII

(Somente se não realizado Vistoria)

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para efeito de participação na Concorrência nº/2023, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal / Responsável Técnico

ANEXO XIII**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de

Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO XV

REQUERIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____,
requer autorização para subcontratação parcial do Contrato n. _____ celebrado com o Ministério
Público do Estado de Goiás.

A subcontratação firmada com a _____, inscrita no CNPJ/CPF
sob o n. _____, caso autorizada, corresponderá ao montante de R\$
_____ atingindo o percentual de ____% do valor global do contrato.

Serão subcontratados os seguintes serviços: _____

Goiânia, _____.

Responsável legal pela Contratada

Documentos apresentados:

- Contrato Social ou documento equivalente
- CRF-FGTS
- CNDT
- Certidão União
- Certidão Estado GO
- Certidão Estado domicílio
- Certidão Município domicílio
- CADIN
- COMPRASNET-GO
- CEIS
- Comprovação da capacidade técnico-profissional exigida em edital, se for o caso
- Declaração de responsabilidade por Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

CAMPO PARA ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DO GESTOR (análise técnico-econômica e interesse público): _____

Assinatura do gestor/fiscal do contrato: _____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ANEXO XVI

**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

_____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n. _____, responsável pela execução do Contrato n. _____, assume, perante essa Procuradoria-Geral de Justiça, a responsabilidade de fiscalizar, quanto à subcontratada _____, inscrita no CNPJ/CPF n. _____, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de entrega e uso de equipamentos de proteção individual que legal e contratualmente forem exigidos para regular execução do contrato.

Goiânia, _____.

Responsável legal pela Contratada

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS
(ART. 10º, § 5º DA IN RFB Nº 2.053/2021)

CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

Declaro, **sob as penas da Lei**, para fins do disposto no art. 10º, § 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de _____.

Local

Data

Representante legal

Nome:

Qualificação:

CPF:

Assinatura: